



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 173/2024

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 173/2024, de autoria do Nobre **Vereador Ítalo Gabriel Moreira**, que **“Dispõe sobre a alteração da redação da Lei nº 13011, de 16 de maio de 2024”**.

Verificamos que, nos termos da sua justificativa, a presente proposição *“visa exclusivamente corrigir a nomenclatura da entidade, de “Instituto Man” para “Instituto Mam”, anteriormente equivocadamente proposto e aprovado, ora corrigido.*

Tal iniciativa não encontra óbices legais, sendo cabível salientar que não se faz necessária a observância novamente de todas as formalidades legais previstas na **Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015**, haja vista que a proposição visa apenas corrigir o nome da entidade, já declarada de utilidade pública com a publicação da Lei nº 13.011, de 2024, ora objeto de alteração.

Todavia, com relação à melhor **técnica legislativa**, observamos que é necessário que o nome da entidade seja também corrigido na Ementa da Lei nº 13.011, de 2024, bem como é preciso acrescentar o termo “Art. 1º”, antes da nova redação que se pretende dar ao dispositivo.

Ex positis, considerando as observações acima, **nada a opor sob o aspecto legal** da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de junho de 2024.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003600370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **18/06/2024 10:57**

Checksum: **747B41AA15F42E0532AA86599E74292EB67313901A42FBF7A2CBB8994431CA20**

